



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
ALMOXARIFADO



Cajazeiras - PB, 11 de Julho de 2023.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2022 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 037/2022 - CUJO OBJETO É KITS DE COLETA BIOMETRICA, SCANNER E COMPUTADORES, TAL ADESAO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

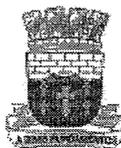
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2022 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 037/2022 - CUJO OBJETO É KITS DE COLETA BIOMETRICA, SCANNER E COMPUTADORES, TAL ADESAO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Maria Gabriela Monqueira Serrantes
MÁRIA GABRIELA MANGUEIRA FERNANDES
Assessoria Administrativa Operacional



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

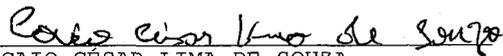
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2022 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 037/2022 - CUJO OBJETO É KITS DE COLETA BIOMETRICA, SCANNER E COMPUTADORES, TAL ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

02.140 -Fundo Municipal de Assistência Social
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente
4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente
4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS Cofinanciamento Municipal
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Manutenção das Ações de Enfrenamento da Pandemia de Coronavírus
4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.992.0000 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC no 173/2020
02.160 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
08 244 1001 2083-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001- Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

Cajazeiras - PB, 11 de Julho de 2023.


CAIO CÉSAR LIMA DE SOUZA
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Almoxarifado.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2022 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 037/2022 - CUJO OBJETO É KITS DE COLETA BIOMETRICA, SCANNER E COMPUTADORES, TAL ADESAO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

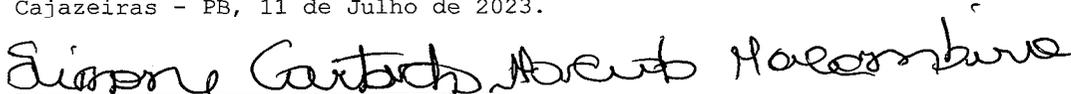
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 11 de Julho de 2023.


SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA
Secretária



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ofício nº 465/2023

Cajazeiras - PB, 03 de julho de 2023.

Ao Sr.

FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Assunto: Solicitação de adesão a ATA 0106/2022

Prezado Sr.

Ao consignarmos respeitosos cumprimentos, servimos do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a adesão a ATA 0106/2022, para fins de comprar o item 2, código 108578, destinado a atender as necessidades desta secretaria municipal para o desenvolvimento humano. Em anexo documentação necessária.

ITEM	CÓDIGO/LOTE	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA
2	108578	KIT de Coleta Biométrica, conforme especificação, detalhamento, quantitativos e demais exigências no Termo de Referência.	1	23.090,45	AKIYAMA

Desde já, agradecemos a compreensão e reiterarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Simone Cartacho Macedo Macambira

Simone Cartacho Macedo Macambira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA 013/2021

Simone Cartacho Macedo Macambira
Secretária Pl. o Desenvolvimento Humano
Portaria 013/2021

Recebido em
10/07/23
[Assinatura]

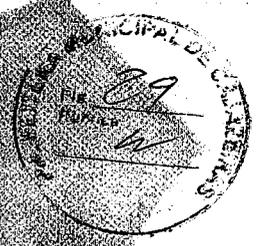


Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Identificação Civil e Criminal



I- APARELHO DE BIOMETRIA FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL (Câmera Fotográfica)

Akyama - AKYSCAM10;
Canon;
Canon SX160;
Canon SX400 IS;
Canon SX520 HS



II- LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL

WATSON MINI-AK 84719014;
Nitgen_ enbioscan F;
Suprema_realscan D;
Futronic FS64;
Kojak_ibnk110;
Suprema_realscan F;
Nitgen_ enbioscan D

III- COLETOR DE ASSINATURA

AK560 84716054;
MIP_MSP3100;
Sig plus;
MIP_MSP4300;
MIP_MSP5600;
Wacom_stu300;
Scanner WIA (vindo do scanner)

IV- KIT CENÁRIO

AKIYAMA 94017500

Os itens já estão homologados no Software de Aplicação Biométrica no Estado da Paraíba.

V- Scanner Plano (Scanner Epson V370 ou V19)

VI- Computador desktop no mínimo 13 de 500 GB, 8GB de RAM, Windows 10 64 bits ou similar

VII- Internet com velocidade por ponto de atendimento de 3 MB simétrico disponível exclusivo para o serviço.

ah

ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.013.2023.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

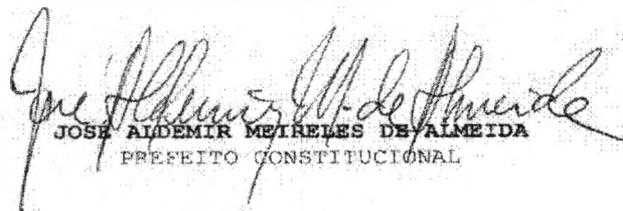
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA - MATRICULA 17279, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e CARLA EMÍLIA SOUSA FORMIGA BARROS - MATRICULA 11381 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

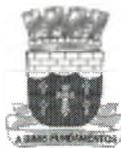
Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 31 de Março de 2023.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230711AD80001

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Almoxarifado

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2022 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 037/2022 - CUJO OBJETO É KITS DE COLETA BIOMETRICA, SCANNER E COMPUTADORES, TAL ADESAO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

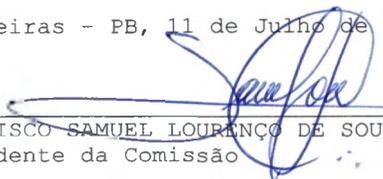
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como nos elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e a devida autorização para a sua realização e considerando ainda, principalmente, a exposição de motivos apresentada pelo(a) Almoxarifado, esta Comissão protocolou o processo em tela:

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD80001/2023 - 11/07/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa e, ainda, da competente exposição de motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente os documentos exigidos pela norma vigente, necessários para a formalização do devido processo de adesão a registro de preço, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 11 de Julho de 2023.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD80001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230711AD80001

CONTRATO N°:/....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 13.291.727/0001-17, neste ato representado pela Secretária Simone Cartacho Macedo Macambira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av. José Gomes de Alencar, SN - Jardim Soledade - Cajazeiras - PB, CPF n° 884.221.713-72, Carteira de Identidade n° 9602922200 SSPDS/CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço n° AD80001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 0106, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2022, realizado pelo SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0106/2022 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N° 037/2022 - CUJO OBJETO É KITS DE COLETA BIOMETRICA, SCANNER E COMPUTADORES, TAL ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços n° AD80001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.140 -Fundo Municipal de Assistência Social
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente
4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente
4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS Cofinanciamento Municipal
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Manutenção das Ações de Enfrenamento da Pandemia de Coronavírus
4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.992.0000 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC no 173/2020
02.160 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
08 244 1001 2083-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1001- Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

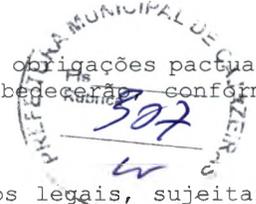
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230711AD80001

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0106/2022 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N° 037/2022 - CUJO OBJETO É KITS DE COLETA BIOMETRICA, SCANNER E COMPUTADORES, TAL ADESAO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, a declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária, e a competente exposição de motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a minuta do contrato correspondente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como nos elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e a devida autorização para a sua realização e considerando ainda, principalmente, a exposição de motivos apresentada pelo(a) Almojarifado, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Adesão a Registro de Preços n° AD80001/2023 - 11/07/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada e, ainda, da competente exposição de motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato; serão juntados oportunamente os documentos exigidos pela norma vigente, necessários para a formalização do devido processo de adesão a registro de preço, que posteriormente deverão se submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

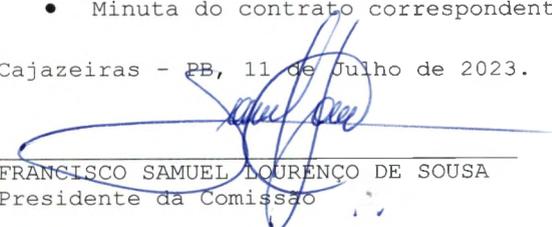
Remeta-se a(ao) Almojarifado.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada toda a documentação exigida pela norma vigente, necessária para a formalização do competente processo de adesão a registro de preço e, posteriormente, remetidos à análise e aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 11 de Julho de 2023.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
ALMOXARIFADO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD80001/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Kit de coleta biométrica, conforme especificação, detalhamento, quantitativo e demais exigências no termo de referencia.						
AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS	und	1	23.090,45	23.090,45	1	

Cajazeiras - PB, 12 de Julho de 2023

RESULTADO FINAL:

- AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS.
02.688.100/0001-88
Item(s): 1.
Valor: R\$ 23.090,45

Maria Gabriela Mangueira Fernandes
MARIA GABRIELA MANGUEIRA FERNANDES
Assessoria Administrativa
Operacional



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD80001/2023
ALMOXARIFADO
- Assunto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0106/2022 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N.º 037/2022 - CUJO OBJETO É KITS DE COLETA BIOMETRICA, SCANNER E COMPUTADORES, TAL ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 0106, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2022, realizado pelo SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.
- Legislação:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a adesão a ata de registro de preços correspondente, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 12 de Julho de 2023.

Simone Cartacho Macedo Macambira

SIMONE CARTACHO MACEDO MACAMBIRA
Secretária